Município de
Lacerdópolis

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 34/2019

Dispensa de Licitação n. 09/2019

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que **dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos)**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com autorização e fundamento na Lei Ordinária Municipal n. 2.199 de 16 e setembro de 2019 (anexa), com recursos próprios e/ou vinculados, de banda musical para apoio instrumental e, vocal, se for o caso, aos participantes nos ensaios e durante o evento intitulado "Primeiro Festival da Canção de Lacerdópolis", bem como o fornecimento de equipamentos de som, imagem e iluminação, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tiragem de músicas que serão inscritas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Dois dias de ensaio (31 de outubro nos períodos matutino, vespertino e noturno; no dia 1º de novembro nos períodos matutino e vespertino). No dia 1º de novembro no período noturno acompanhamento de todos os inscritos no “bek volcal” para arranjos musicais necessários; Som com banda, luzes, painel de led; Protocolo para a realização do evento. Todo o apoio que a coordenação e organização do evento necessitar.	14.200,00	14.200,00
			TOTAL: R$ 14.200,00

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação na medida em que o Município de Lacerdópolis não dispõe de profissional e equipamentos próprios para a prestação deste tipo de serviço.

O evento em si é um estímulo e um investimento à cultura.

Anexo material que traz o cronograma do evento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).**

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independendo, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

Luiz Maurício Gramázio Instrumentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.931.038/0001-05, com endereço na Rua Marechal Deodoro, n. 1.009, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos/SC, CEP 89620-000, representada por seu sócio e administrador Luiz Maurício Gramázio, CPF 568.268.939-91.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada foi uma das que ofertou **o menor preço**.

06 - VALOR DO OBJETO

6.1 – O valor a ser pago pela totalidade da prestação dos serviços é **R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais),** conforme tópico 01.

6.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

6.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

6.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

6.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

6.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

6.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

6.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

07 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 - EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá conforme previsto no tópico 01 (OBJETO).

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO	14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE	01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At.	13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUPOS TEATRO, DANÇA, MÚSICA ARTES PLASTICAS
Compl.Elem.	3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (141)
Recurso	0000 – Recursos Ordinários

10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Não obstante, é o menor entre as 03 (três) empresas que forneceram orçamento.

A empresa Máquina do Som, de Capinzal, respondeu o e-mail informando que só fornece "estrutura de SONORIZAÇÂO E ILUMINAÇÃO", não possuindo equipe ou banda musical.

Lacerdópolis/SC, 16 de outubro de 2019.

Delcimeri Scapini Bradini Guilherme Zanchetta Maurício Poyer